GABINETE DO CONSELHEIRO
**MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA**
(11) 3292-3390 – gcmv@tce.sp.gov.br

# A C Ó R D Ã O

**TC-004733.989.24-8 – Contas Anuais.**
**Câmara Municipal:** Irapuru.
**Exercício:** 2024.
**Assunto:** Prestação de contas da administração financeira, orçamentária e patrimonial de órgão municipal.
**Presidente:** Heitor Nelson Ferreira.
**Advogada:** Isadora Fernanda Latini (OAB/SP nº 468.184).
**Procuradora do Ministério Público de Contas:** Élida Graziane Pinto.

**EMENTA: CONTAS DE CÂMARA MUNICIPAL. CUMPRIMENTO DOS PRINCIPAIS ÍNDICES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS. SUPERESTIMATIVA DE RECEITAS. RELEVADO. JULGAMENTO PELA REGULARIDADE, COM RESSALVAS. RECOMENDAÇÕES.**

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Carlos Cezar, a e. 2ª Câmara, em sessão de 10 de março de 2026, com base no artigo 33, inciso II, combinado com o artigo 35, ambos da Lei Complementar n. 709/93, decidiu pela regularidade, com ressalvas, das contas anuais, referentes ao exercício de 2024, da Câmara Municipal de Irapuru, com quitação do Responsável, ficando a Origem, ciente das recomendações, relacionadas no voto do Relator, inserido aos autos, sem prejuízo das já expostas na fundamentação.

Alertou, ainda, o responsável de que a reincidência de falhas da espécie poderá ensejar a rejeição de futuros demonstrativos.

Excetuam-se da decisão os atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal.

Publique-se e, quando oportuno, arquive-se.

São Paulo, 10 de março de 2026.

**RENATO MARTINS COSTA – Presidente**

**MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA – Relator**

scr

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-LAW4-2L3Q-7K0U-76A6